



CONTRATO 20260061

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA POR INTERMÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E A EMPRESA POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pará, CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.518.375/0001-89, com sede na FOLHA 17 QUADRA 21 LOTE 34, NAOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68505-490, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).DIEKSON ROMÁRIO DE SOUSA SANTOS ALMEIDA, portador do(a) CPF 625.062.013-35, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico PE nº 026/2025 - PMSDA, na Ata de Registro de Preços nº 20250374. e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 070/2025 - SEPLAN**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029180	BOLA DE FUTSAL MAX 500 PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: REMOVÍVEL	UNIDADE	15,00	339,000	5.085,00
029181	BOLA DE FUTSAL M200 BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200 - TAMANHO INFANTIL - TECNOLOGIA TERMOTEC COM 8 GOMOS - CONFECCIONADA COM PU - MEDIDAS 55-59 CM DE DIÂMETRO E PESO 350-380 GRAMAS - CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	20,00	254,000	5.080,00
029183	BOLA DE BASQUETEBOL MIRIM PRÓ 5.7	UNIDADE	8,00	369,000	2.952,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



	BOLA OFICIAL DE BASQUETE ? TAMANHO MIRIM. MODELO INFANTIL. CÂMARA AIRBILITY. MATRIZADA. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA. PESO APROXIMADO: 475 G. CIRCUNFERÊNCIA: 75 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL COR MARROM.				
029184	BOLA DE BASQUETEBOL PRÓ 7 UNIDADE	4,00	419,000	1.676,00	
	BOLA DE BASQUETE DA LINHA 7.8 CROSSOVER IX CAPSULA SIS: ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: BÚTIL PESO APROXIMADO: 600 - 620 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 75 - 77 CM COR MARROM				
029186	BOLA DE VOLEIBOL PRÓ 6 260 A 280 GRAMAS UNIDADE	10,00	364,000	3.640,00	
	BOLA VÔLEI OFICIAL PRÓ 6.0 MATERIAL: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: MATRIZADA COM 18 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA: 66 CM PRESSÃO: 4-5 LBS CÂMARA AIRBILITY PESO APROXIMADO: 260 - 280 G ORIGEM: NACIONAL				
029190	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA À MÃO Nº 03 (BICO REMOVÍVEL) UNIDADE	10,00	159,000	1.590,00	
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 - 70 CM DE DIÂMETRO, PESO 410 - 450 GR., CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA PU ULTRA 100%, MIOLO SLEEP SYSTEM REMOVÍVEL, BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 450 G COM SELO INMETRO, BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU				
029194	bola de borracha para queimada UNIDADE	20,00	39,990	799,80	
	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA E TREINAMENTO DE FUNDAMENTOS BÁSICO E COORDENAÇÃO BOLA DE INICIAÇÃO Nº08-40CM FECHAMENTO MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA				
029195	MIOLO DE BORRACHA UNIDADE	6,00	340,000	2.040,00	
	BOLA DE HANDEBOL H3 C/C PRÓ PESO: 425-475G				
	CIRCUNFERÊNCIA: 58-60CM GOMOS: 32 MATERIA PRIMA: PU CONSTRUÇÃO: COSTURADA A MÃO CÂMARA: AIRVILITY				
	BICO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CALIBRAGEM: 4-5 LBS				
	BOLA DE HANDEBOL H3 C/C PRÓ PESO: 425-475G				
	CIRCUNFERÊNCIA: 58-60CM GOMOS: 32 MATERIA PRIMA: PU CONSTRUÇÃO: COSTURADA A MÃO CÂMARA: AIRVILITY				
	BICO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CALIBRAGEM: 4-5 LBS				
029196	COR: AMARELO -AZUL ORIGEM: NACIONAL REDE DE VOLEIBOL TAMANHO OFICIAL 9,5 M X1,0 M UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00	
	MATERIAL: CORDA DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V DIMENSÕES: 9,5 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA FIO: 2MM DE ESPESSURA MALHA: 14 X 14 CENTÍMETROS COR: PRETA				
029197	ESPECIFICAÇÃO: REDE RECREATIVA COM UMA FAIXA SINTÉTICA. ATENAS PARA REDE DE VOLEIBOL UNIDADE	10,00	205,000	2.050,00	
	ANTENA DE VOLEI PROFISSIONAL TAMANHO OFICIAL 1,8M X 9MM MATERIAL DO CABO: FIBRA COR: LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO CONTEUDO: 2 UNIDADES				
029199	JOGO DE BADMINTON (REDES, RAQUETES E PETECAS) UNIDADE	8,00	240,000	1.920,00	
	KIT BADMINTON DIMENSÕES APROXIMADAS (RAQUETE): ALTURA: 2,2 CM COMPRIMENTO: 65 CM LARGURA: 20,5 CM PESO: 100 G DIMENSÕES APROXIMADAS (PETECA): ALTURA: 8,5 CM DIÂMETRO: 6 CM 02 RAQUETES DE BADMINTON 01 BOLSA PARA TRANSPORTE PETECA MODELO BADMINTON DIMENSÕES APROXIMADAS DA PETECA: TAMANHO ÚNICO				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



029200	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PESO: 420-445G CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5 CM GOMOS: 14 LAMINADO: ECKONIT CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNIDADE	20,00	499,000	9.980,00
029377	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 A BOLA DE CAMPO GIZ N4 XXI TAMANHO MENOR PARA A CATEGORIA. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DESIGN EXCLUSIVO. AMORTECIMENTO INTERNO. INDICADA PARA JOVENS ACIMA DE 11 ANOS. PESO: 340-360G CIRCUNFERÊNCIA: 64-66CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICRO POWER CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÁQUINA CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: REMOVÍVEL	UNIDADE	8,00	179,000	1.432,00
029379	BOLA DE HANDEBOL H2L A BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA FUSION BOLA OFICIAL DE HANDEBOL PESO: 325-375G CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS PRESSÃO: 6 LIBRAS. TAMANHO FEMININO COSTURADA PU ULTRA GRIP LUBRIFICADO	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
029382	POTES DE BOLINHAS DE TENIS DE MESA COM 60 UNIDADES N A COR LARANJA POTE BOLINHA TENIS MESA PING PONG 60UND BELFIX TRANSPORTE. MARCA: BELFIX MODELO: 483700 CARACTERÍSTICAS: CONTEM: 60 UNIDADES COR: LARANJA TAMANHO: 40MM POTE COM ALÇA POTE COM 60 BOLINHAS	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
029385	BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, COM MUITO MENOS FORÇA AO BOMBEAR. ACOMPANHA MANGUEIRA E UMA AGULHA. AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPÃO DE BORRACHA. MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO.COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO / HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO / T HANDLE: POLIPROPILENO / FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO.	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
029393	JOGOS DE CAMISAS PARA FUTEBOL DE CAMPO JOGOS DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO (12 UNIDADES) NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCO OU LARANJA TAMANHOS: P, M E G CAMISA FUTEBOL GÊNERO: MASCULINO MATERIAL: POLIÉSTER TIPO: JOGO / TREINO MANGA: MANGA CURTA NÚMERO: COM NÚMERO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: 10: 42X63 CM 12: 45X65 CM ,14: 48X68 CM P: 50X71 CM, M: 52X73 CM, G: 55X75 CM ORIGEM: NACIONAL	JOGO	15,00	989,000	14.835,00
029394	JOGOS DE CALÇA ESPORTIVOS, 12 UNIDADES, JOGOS DE CALÇÃO PARA JOGOS ESPORTIVOS (12 UNIDADES) NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCO OU LARANJA TAMANHOS: P, M E G CALÇÃO PARA JOGOS ESPORTIVOS GÊNERO: MASCULINO INDICADO PARA: JOGO MATERIAL: POLIÉSTER TIPO: TREINO NÚMERO: SEM NÚMERO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 55X75 CM, M: 55X75 CM, G: 55X75 CM E GG: 57X77 CM.	UNIDADE	30,00	560,000	16.800,00
029395	JOGOS DE COLETES COLORIDOS COM 12 UNIDADES CADA TAMA NHO P,M,G TAMANHO ÚNICO "G" 100% POLIESTER MEDIDAS APROXIMADAS (AXL) 68CM X 38CM NUMERADOS DE 2 AO 13.	JOGO	12,00	450,000	5.400,00
029396	MEIAO PARA JOGOS ESPORTIVOS MEIAO PARA JOGOS ESPORTIVOS, CORES. AZUL, LARANJA, VERDE, E PRETO. TAMANHO 39/44, CONTEM UM PAR, COMPOSIÇÃO.CORPO-52%POLIAMIDA, 32% ALGODAO, 11% poliester 5% Elastodieno.	UNIDADE	180,00	33,000	5.940,00
029398	PARES DE REDES PARA TRAVES DE FUTSAL DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR MALHA: 12X12CM FIO: CONFECCIONADA NO FIO 2MM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V) COR: BRANCA.	PAR	10,00	305,000	3.050,00
029406	CONES DE PLÁSTICOS RÍGIDOS DE 24CM (PARA TREINAMENTO CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLÁSTICO 24CM - CORES VARIADAS CONES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS (LARANJA / LIMAO / AZUL / AMARELO E VERMELHO) (A COR DOS CONES SERÃO CONFORME DISPONIBILIDADE EM NOSSO ESTOQUE) A BASE TEM 13,5 CM DE LARGURA E É DE PVC.	UNIDADE	20,00	26,500	530,00
029407	CONES GRANDES 50CM CONES MODELO MTF-21000,CORES AZUL/AMARELO/VERMELHO/VERDE MATERIAL PEBD	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
029409	REDE DE BASQUETEBOL TAMANHO OFICIAL REDE DE BASQUETE, MODELO AROS DE BASQUETE,MODELO AROS DE BASQUETEBOL RETRATIL OFICIAL COM MOLAS AÇO MACIÇO E REDINHA, DIAMETRO 45CM	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
029414	COLCHONETES DENSIDADE 263 X40X90 NAS CORES AZUL ROYA L E PRETO	UNIDADE	30,00	74,500	2.235,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



DADOS TÉCNICOS: TAMANHO: 90 X 60 X 5 CM COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO. COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
029424	DENSIDADE: 33KG/M ³ 33 KG/M ³ REDES DE FUTEBOL DE SALÃO / HANDEBOL UNIDADE DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR MALHA: 12X12CM FIO: CONFECCIONADA NO FIO 2MM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V) COR: BRANCA	10,00	370,000	3.700,00
029425	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO UNIDADE ESPECIFICAÇÕES: DO PRODUTO: LARGURA: 1,7 COMPRIMENTO: 4,2 CM ALTURA: 2,1 CM TAMANHO DO CORDÃO: 44CM MATERIAL: PLÁSTICO	30,00	38,000	1.140,00
029426	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO UNIDADE SACO PARA MATERIAL ESPORTIVO MATERIAL: POLIÉSTER GÊNERO: UNISSEX INDICADO: PARA TREINOS E JOGOS TIPOS DE MODALIDADES: TODAS ESPORTIVAS DIMENSÕES: 70 CM X 50 CM X 22 CM GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL	35,00	90,000	3.150,00
029427	CORDA DE PULAR COLETIVO COM MANOPLAS UNIDADE CORDA DE PULA CABO: 3,3 METROS. PEGADORES: 12CN POR 3CM DE DIÂMETRO. MATERIAL: AÇO DLEXÍVEL E ENCAPADO COM PVC TRANSPARENTE	20,00	29,000	580,00
029428	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS UNIDADE CORDA DE PULAR COR: ROSA, PRETO, MARRON, AZUL MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES: 5 X 5 X 23 CM 0.12 G TAMANHO: 275CM	60,00	38,000	2.280,00
029429	KIT MINI - TRAVES DE FUTEBOL UNIDADE ESPECIFICAÇÕES 2 TRAVES 2 REDES MODELO: GOOOL 90 PLUS COR: BRANCO MATERIAL REDE: NYLON SEDA MATERIAL POSTES: AÇO CARBONO PINTURA: EPÓXI IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS COM ENCAIXE: SIM NECESSITA MONTAGEM: SIM COMPLEXIDADE DE MONTAGEM: FÁCIL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 62 X 90 X 45 CM (A X L X C) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM : 63 X 55 X 15 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 8 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 8,10 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MATERIAL RESISTENTE	10,00	385,000	3.850,00
029431	CRONOMETRO DIGITAL UNIDADE ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ABS TIPO: TIPO 10 / TIPO 30 / TIPO 60 / TIPO 120 TAMANHO DO PRODUTO: 6,7 * 6,7 CM / 2,6 * 2,6 POL	20,00	90,000	1.800,00
029432	LUVAS DE GOLEIRO UNIDADE LUVAS DE GOLEIRO PESO: 250G MATERIAL: LÁTEX, PLUTÔNIO GRUPO DE USUÁRIOS: CRIANÇAS/ADOLESCENTES/ADULTOS TAMANHO: 5,6,7,8,9,10,11 TAMANHO 5,6: PARA CRIANÇAS OU JOVENS TAMANHOS 7-11: PARA ADULTOS)	16,00	190,000	3.040,00
029434	CARTÃO DE ARBITRO UNIDADE EM PVC 1MM FLEXÍVEL. ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. KIT CONTENDO 1 VERMELHO, 1 AMARELO	50,00	40,000	2.000,00
029435	REDES E RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA UNIDADE MEDIDA: 1.80 M MATERIAL: NAYLON	20,00	59,000	1.180,00
043668	BOLA DE FUTSAL MIRIM MAX 50 COSTURADA 250-280 GRAMAS UNIDADE Peso: 250-280g circunferência: 49-52cm Gomos: 6 laminado: PU Construção: Ultra Fusion Câmara: 6D Sistema de forro: termofixo Camada Interna: evacel Processo extra: Dupla Colagem Miolo: cápsula sis	10,00	199,000	1.990,00
043669	JOGOS DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO (12 UND) PRETO UNIDADE , VERDE OU LARANJA TAM. UNI UNIFORME COM 12 CAMISAS EM POLIÉSTER COM NÚMERO NAS COSTAS NUMERAÇÃO SEGUIDA DE 2 AO 11 E 13 AO 14. TAMANHOS: CAMISAS: ÚNICO (PADRÃO G). IDEAL PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL, VÔLEI E HANDEBOL. AO ADQUIRIR ESTE PRODUTO GANHE UMA BOLSA PARA LEVAR SEUS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: CAMISA DE TAMANHO ÚNICO G: 55 CM X 68 CM (LARGURA X ALTURA)	15,00	1.020,000	15.300,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
043672	JOGOS DE COLETES COLORIDO COM 12 UND CADA TAMANHO IN UNIDADE	15,00	425,000	6.375,00		
	FANTIL					
	Tamanho infantil					
	100% Poliéster					
	Medidas aprox. (axl)					
	55cm x 35cm					
	tamanho ideal para crianças de 9 a 14 anos					
043673	MESA DE TENIS OFICIAL COR AZUL DOBRÁVEIS 18MM COM PÉ UNIDADE	9,00	2.450,000	22.050,00		
	S LATERAIS E RODNHAS CENTRO					
	Medidas oficiais que atendemaos padrões da ITTF					
	(International table tennis federation) acabamento em					
	primer azul com linhas demarcatórias brancas; pés de					
	madeira maciça dobrável suporte e rede não acompanham					
	produto; medidas da mesa: CXLXA-(2,74 X 1,52 X 0,76)M.					
	Medidas da embalagem: (1,55 x 1,39 x 0,12) M. Cubagem:					
	(0,2585 Mú)					
			VALOR GLOBAL R\$	162.829,80		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 162.829,80 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de dezembro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 01- Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- Secretaria Municipal de Desporto e Turismo
PROJETOS / ATIVIDADES: 2050 – Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.14 – Material Educativo Esportivo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 03 de Janeiro de 2026



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 51.518.375/0001-89
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____
2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____